



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 775/2004

Altera o Item, I, do anexo II, Lei n.º 742/2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no Âmbito do município de Juína, e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Item do Anexo II, da Lei n.º 742/2004, de acordo com o Anexo a presente Lei, conforme o ANEXO que desta Lei passa a ser parte integrante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 25 de agosto de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL